

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL E ADITAMENTO PARA O TRIÉNIO 2026-2028

Introdução

Nos termos das "Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2026-2028, incluindo o Plano de Investimentos do Setor Empresarial do Estado (SEE), com exclusão das entidades públicas empresariais do SNS" ("Instruções"), comunicadas pela ETF (Entidade do Tesouro e Finanças), em 20 de agosto de 2025, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento para o triénio 2026-2028 datado de 28 de novembro de 2025 (PAO e segundo Aditamento 2026-2028) da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. ("Entidade"), incluindo o exercício findo em 31 de dezembro de 2026 que compreendem o Balanço previsional (que evidencia um total de 325.242.633 Euros e um total de capital próprio de 20.354.642 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 11.353.060 Euros), a Demonstração dos Resultados previsional e a Demonstração previsional dos fluxos de caixa, incluindo os pressupostos em que se basearam.

Responsabilidade do Órgão de Gestão sobre os instrumentos de gestão previsional e aditamento

É da responsabilidade do Órgão de Gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento são preparados nos termos das Instruções.

Responsabilidade do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento é adequada, e emitir o respetivo relatório.

Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O trabalho desenvolvido consistiu, essencialmente:

- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - (i) a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
 - (ii) a adequação das políticas contabilísticas adotadas tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - (iii) a adequação da informação financeira previsional.
- b) Na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma confiança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.



Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional e Aditamento da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião as demonstrações financeiras prospectivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela Entidade, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Devemos advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfases

Sem modificar a nossa conclusão e opinião, chamamos a atenção para as seguintes situações:

1. Na sequência de interações mantidas com sua dupla Tutela, a Entidade efetuou um Segundo Aditamento ao PAO 2026-2028, o qual na sua Nota Prévia, clarifica que este prevê i) a implementação de um novo Plano de Saídas Voluntárias, com a adesão de 157 trabalhadores, com saídas estimadas para Outubro de 2006 e ii) a revisão dos restantes gastos e rendimentos, para reforçar a sustentabilidade económica e financeira da Entidade, tendo tal sido explicitado na "Nota Prévia" e no ponto "8. Orçamento e Plano de Investimento de Investimento 2026-2028". Na sequência da emissão do Segundo Aditamento, e da sua revisão por nós efetuada, emitimos nesta data o presente Relatório, o qual atualiza e substitui o nosso Relatório, anteriormente emitido em 28 de novembro de 2025.
2. Na "Nota Prévia" do Segundo Aditamento ao PAO 2026-2028, o Conselho de Administração manifesta os objetivos de i) assegurar a melhor racionalização dos recursos humanos, ii) consolidar o equilíbrio económico e financeiro e iii) fazer face aos desafios da evolução tecnológica e transformação do modelo de serviço público de media. Nestes termos, o Segundo Aditamento ao PAO 2026-2028, considera em 2027 um resultado negativo de 11.353.060 Euros, consequência de um segundo Plano de Saídas Voluntárias, que aliada a outras medidas relacionadas com a contínua otimização de gastos e rendimentos, permite uma melhoria dos resultados líquidos de 2027 e 2028 (que se estimam já positivos) e uma estabilização do Capital Próprio em 31 de dezembro de 2028 em 20.880.929 Euros.
3. O Ponto 3 das Instruções indica que o PAO 2026-2028 deverá divulgar a execução dos anos de 2023 e 2024. A Entidade entende que a informação relativa a 2023 poderá ser consultada no Relatório e Contas de 2023, e deste modo, não apresenta esta informação comparativa, conforme justificado no Ponto "8.3 – Plano de Atividade e Orçamento".
4. O PAO e Segundo Aditamento 2026-2028, de 28 de novembro de 2025, elaborado pelo Conselho de Administração da Entidade, nos termos das Instruções, no ponto 2. "Orientações financeiras para o triénio 2026-2028" de 28 de outubro de 2025, evidencia as seguintes situações:
 - a) As prestações de serviços são crescentes de 2026 para 2028 (alínea a) das orientações da ETF);
 - b) A taxa de crescimento dos gastos operacionais é inferior à taxa de crescimento do volume de negócios prevista para 2027 e 2028 (alínea b) das orientações da ETF);
 - c) O aumento dos gastos com pessoal ajustados é, em percentagem, inferior ao crescimento do volume de negócios em 2027 e 2028 (alínea c) das Orientações da ETF).

- d) A despesa de Fornecimentos e Serviços Externos, em termos reais, é em percentagem, superior à taxa de crescimento do volume de negócios em todos os anos do triénio 2026-2028 (alínea d) das Orientações da ETF).
- e) A eficiência operacional em 2027 e 2028, é superior à de 2026 (alínea e) das orientações da ETF);
- f) Os resultados operacionais para os anos de 2027 e 2028 são superiores à estimativa de fecho em 2026 (alínea f) das orientações da ETF);
- g) O resultado líquido previsto para 2027 e 2028 apresenta melhorias face ao ano anterior respetivamente (alínea g) das orientações da ETF);
- h) Para os anos de 2027 e 2028 o rácio de eficiência de recursos humanos apresenta melhorias (alínea h) das orientações da ETF);
- i) Os investimentos são necessários para a reorganização e modernização da Entidade e/ou são indispensáveis ao serviço público (alínea i) das orientações da ETF);
- j) A rentabilidade do Capital Próprio (ROE – *Return on Equity*) em 2027 e 2028, apresenta melhorias face a 2025 (alínea j) das orientações da ETF);
- k) O endividamento previsto para o ano de 2028 apresenta diminuição em termos nominais (alínea k) das orientações da ETF);
- l) A autonomia financeira melhora ao longo do triénio do PAO (que considera um Incentivo ao Investimento de cerca de 20 milhões Euros e um aumento de capital de cerca de 11,99 milhões Euros (alínea l das orientações da ETF)
- m) O prazo médio de pagamentos aumenta em todos os anos do triénio 2026-2028 (sempre crescente que passa de 49 dias em 2025 para 59 dias em 2028), configurando assim um incumprimento face ao disposto no n.º 9 do "Programa Pagar a Tempo e Horas", anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (alínea m) das orientações da ETF).

Relativamente às alíneas p) orientações salariais do SEE, q) orientações relativas a contratações, r) regras relativas a investimento, s) obrigações de reporte, t) orientações da tutela financeira, u) medidas de racionalização e eficiência, v) obrigações legais e contratuais e w) sustentabilidade económica e financeira, nada chegou ao nosso conhecimento quanto ao seu incumprimento.

As situações descritas nas alíneas d) e m) acima, configuram o não cumprimento das orientações da ETF.

12 de maio de 2026



André, Graça & Associados, SROC, Lda.

Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, ROC n.º 979

Registado na CMVM com o n.º 20160596

